



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) MUNICIPIO DE ITAITUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Emergencial nº 045/2017 e alterações, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 e alterações vigentes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da (o) MUNICIPIO DE ITAITUBA, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Emergencial nº 045/2017 e alterações vigentes, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA é imprescindível para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras do Município. Assim, dentro desse

Claudia Marina Reis Alves
Comissão de Licitação
Port. CAB/PM/Itaituba nº 18/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

procedimento administrativo, a Secretaria de Infraestrutura como responsável da manutenção de vias e logradouros públicos e da estruturação e melhoria da cidade bem como das obras e serviços do interior do Município de Itaituba, neste caso, em especial, trata-se de material de segurança para uso dos garis e colaboradores que desenvolvem as atividades de prevenção de alagamentos, como limpeza de bueiros, canais, igarapés e galerias da malha viária desta cidade.

Para isso é necessário possuir material de segurança, com capacidade para o trabalho, com agilidade, com a intenção de manter um cronograma de trabalho frequente, com equipes fazendo a manutenção e os reparos necessários em todas as vias públicas da cidade.

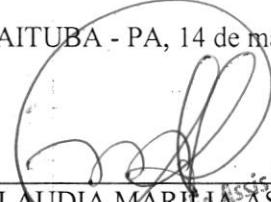
Sem a aquisição desses materiais fica inviabilizada a execução dos serviços ora citado. E ainda, sua falta, poderá causar prejuízos irreparáveis tanto aos munícipes quanto aos trabalhadores. Para evitar as ameaças e os reflexos negativos, introduzido pela falta de abastecimento desses materiais, recomenda-se a Administração a compra direta, para atender a demanda requerida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **IRALDO SOUSA DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ N° **04.869.731/0001-29** que ofertou, para os materiais requeridos, o valor total de **R\$144.364,00** (cento e quarenta e quatro e trezentos e sessenta e quatro reais), **RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ N° **06.637/0001-70**, que ofertou, para materiais requeridos, o valor total de **R\$ 165.460,00** (CENTO E SESENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS) e **F. DE A. LIMA COMERCIO E VARIEDADES-ME** inscrita no CNPJ N° **23.554.854/0001-26**, que ofertou, para os materiais requeridos, o valor total de **R\$ 162.230,00**(CENTO SESENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, recomenda-se que a contratação pretendida deve ser realizada com empresa **IRALDO SOUSA DE AGUAR**, inscrita no CNPJ N° **04.869.731/0001-29**, com o valor total de **R\$144.364,00** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 14 de março de 2017.


CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB. Nº 001/2017